PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Lei nº 3.881 de 08 de março de 1983

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL, um terreno medindo 10,00 ms de frente por 20,00 ms. de fundo (Lote 13 Quadra 69), da planta cadastral, nesta cidade, destinado à construção de sua sede social.

Art. 2º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada pela Prefeitura Municipal, com um prazo de dois anos para sua execução.

Art. 3º - A escritura do imóvel será conferida à entidade beneficiada, após a conclusão do prédio, voltando ao patrimônio municipal o terreno doado, se a edificação não for realizada dentro do prazo concedido, livre de indenização.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 3.850, de 6 de outubro de 1982.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 08 de março de 1983.

Celso Arantes Brito
- Prefeito Municipal -

Aldir Furtado
- Chefe de Gabinete -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 104
FRUTAL 22 / 03 / 83

Maria Aparecida Batista